



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – DISPENSA 021/2019

Às 13hs do dia 20 (vinte) do mês de Agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cristina reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2019, publicada 02/01/18, sob a presidência do Sr. Willian Lopes Garcia, estando presentes os membros: Rogério Martins Samia e Sandra Maria Araújo de Medeiros para o ato de apreciação dos procedimentos administrativos referentes a **Locação de duas salas de um imóvel pertencente ao Sindicato Rural de Cristina**, de acordo com a cláusula 4ª, item 3 do Termo de Convênio com o ente, para abrigar a EMATER, conforme solicitação da Administração Geral da Prefeitura, conforme atendimento a Administração Geral da Prefeitura, para abertura do processo por dispensa. O Sr. Presidente colocou em análise a aprovação da Assessoria Jurídica da Prefeitura, juntamente com as outras documentações. Aberta a palavra todos os presentes se manifestaram de acordo com a **Dispensa** de Licitação, considerando-se o Parecer Jurídico, juntamente com avaliação prévia do setor de engenharia da prefeitura. A Comissão deliberou, portanto, pela da Locação das duas salas no imóvel pertencente ao Sindicato Rural de Cristina inscrita no CNPJ sob o nº 19.962.612/0001-93 representada pelo presidente o Sr. **Márcio Vilela Martins**, portador do CPF nº 788.408.136-91 e RG nº M-8049592, com sede à rua Conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, nº 171, Bairro Centro, Cristina/MG, Cep: 37.476-000, no valor total de **R\$ 14.882,40** (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do artigo **Art. 24 – É dispensável a licitação: X** - “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”, da Lei nº 8.666/93 (de Licitações e Contratos Administrativos). Em nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL e pelo Presidente.

Willian Lopes Garcia
Presidente da CPL

Rogério Martins Samia
Membro

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Membro